



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

Estado de Minas Gerais

CONTRATO

NÚMERO : 45/2019

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e JOSE ALTINO FERREIRA 44538995649.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominado simplesmente contratante, e de outro lado JOSE ALTINO FERREIRA 44538995649, com sede na Rua MIGUEL COUTO - Nº 283, - CENTRO - MARTINHO CAMPOS - MG, CEP 35.606-000, inscrita no CNPJ 21.258.684/0001-04, doravante, derivado do Processo 90/2019 e INEXIGIBILIDADE 05/2019, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato [Contratação de Show Artístico do Trio Som Brasil na Festa Junina do CRAS no dia 09 de Agosto de 2019., sendo estes :](#)

| Lote | Item | Descrição | Unidade Fornecimento | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|------------------------------------|----------------------|--------|----------------|-------------|
| | 001 | Show Artístico, Arraiá da 3a Idade | Unidade | 1,0000 | 2.200,0000 | 2.200,00 |

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

| Dotação Orçamentária | Descrição da Dotação Orçamentária |
|------------------------------------|--|
| 02.04.03.08.244.0014.2094.33903900 | Manutenção das Atividades do CRAS Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 02/08/2019 até 02/10/2019.

Parágrafo único: o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato Estimado é de R\$ [2.200,0000 \(Dois Mil e Duzentos Reais\)](#)).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

objeto juntamente da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para refazer o serviço.
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para fiscalizar e receber o serviço atestando a sua execução;

5.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1– O objeto do contrato consiste em realizar Show Artístico em local designado para o evento.

5.2.2 – É de responsabilidade da contratada todo o custo para executar o objeto.

5.2.3 – O Show será apresentado com estilo Forró, com duração mínima de 2 (duas) horas de show.

CLÁUSULA SÉXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1– O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1– A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

8.1– o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO

9.1– O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por inadimplemento;
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovado, impedido da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados a CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO JUDICIAL

10.1 – As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedro do Abaeté, 02 de Agosto de 2019.

Luiz Antônio de Sousa
Prefeito Municipal

JOSE ALTINO FERREIRA 44538995649,
CNPJ:21.258.684/0001-04

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: